



**ATADE REGISTRODE PREÇOS N°012/2025.
PROCESSOLICITATÓRION°159/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO N° 024/2024.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura MunicipaldeSãoFrancisco/MG,situadanaRuaMontesClaros,n°.243,centro,nestacidade,oilm°. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, n° 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. n° MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o n° 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federaln°14.133/2021,dasdemaismnormaslegaisaplicáveis,emfacedaclassificaçãoodaspropostas apresentadasno**PREGÃOELETRÔNICON°024/2024,PARAREGISTRODEPREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2024**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **ADF DISTRIBUIDOR LTDA**, localizado na Av.CardealEugênioPacelli,n°1.000,Bloco58,nobairroCidadeIndustrial,nacidadedeContagem, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 53.198.053/0001-25, neste ato representado por Ana Cristina FrancodaRochaFernandes,portadoradaCarteiradeIdentidaden°5361543,expedidapelaSSP/MG e do CPF n° 887.294.006-00, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 -DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Uniformes,entreoutrositensparacampanhas**,aseremrealizadasdeformaparcelada,destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃODOPRODUTO	ValorUnit.	ValorTotal
43	Unid.	25	BLUSA MASCULINA (RECEPCIONISTAS) BLUSA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA,. NAS CORES VERDE AGUA EAZUL MARINHO. GOLA POLO TIPO V. ELASTICIDADE MEDIA, COM 8 BOTOES FRONTAIS. COM EMBLEMA BORDADOCOMLOGOMARCADO SETOR NO PEITO ESQUERDO NO TECIDO, 51% ALGODÃO, 46% POLISTER,3% ELASTANO TAMANHOGG. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
44	Unid.	05	BLUSA MASCULINA (RECEPCIONISTAS) BLUSA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, . NA COR AZUL MAYA. GOLA POLO TIPO V. ELASTICIDADE MEDIA, COM 8 BOTOESFRONTAIS.COM EMBLEMABORDADOCOM	R\$ 60,00	R\$ 300,00



			LOGOMARCA DO HOSPITAL NO PEITO ESQUERDO NO TECIDO, 51%ALGODÃO,46%POLISTER,3% ELASTANO TAMANHO EG. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: PRÓPRIA		
TOTALGERAL:					R\$ 1.800,00

02 -DAVALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data desuaassinatura, podendo serprorrogadapor igual período,mediante a anuênciado fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II-Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciastabelecidanopróprio instrumentocontratualeobservaránomomentodacontrataçãoeacadaexercíciofinanceiroa disponibilidadedecréditosorçamentários,bemcomoaprevisãonoplanoplurianual,quandoultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 -DAUTILIZAÇÃO DAATADE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presenteAtade RegistrodePreços poderá serutilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 -DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 -DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária,ouexcepcionalmente,pelaSecretariadaFazenda,ematé30(trinta)dias,apósrecebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e sóseráfetuadomediantecomprovaçãoderegularidadedasobrigaçõesfiscais,trabalhistaseem especialjuntoaoINSS,relativamenteàcompetênciaimediatamenteanterioràquelaquesereferea remuneração auferida;

III -Nãoseráfetuadoqualquerpagamentoàdetentoradaataenquantohouverpendênciade liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV -Opreçoreferidoregistradoincluídososcustosebenefíciosdecorrentesdo fornecimentodos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que estiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

- Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sempre com aplicação das sanções administrativas e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

advertência;

multa:

de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atrasos superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

impedimento de licitar e contratar;



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poder ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DAREVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de equilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo. **II** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



10 -DO CANCELAMENTODAATA DEREGISTRO DE PREÇOS

I -A presenteAtadeRegistro dePreços poderáser cancelada, depleno direito:

PelaAdministração,quando:

A-adetorãonãocumpriras obrigaçõesconstantes desta AtadeRegistro de Preços;

B-adetorãonãoretirarqualquerOrdemdeFornecimento,noprazoestabelecido,eaAdministração não aceitar sua justificativa;

C- a detentora der causa a rescisãoadministrativa de contratodecorrente de registro de preços,acritério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro depreços, se assim for decidido pela Administração;

E – a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F-porrazõesdeinteressepúblicodevidamente demonstradasejustificadaspela Administração;

G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelasdetentoras,quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B-Asolicitaçãoodasdetentorasparacancelamentodospreçosregistradosdeveráserformuladacom antecedênciade30(trinta)dias, facultadaaAdministraçãoaaplicação daspenalidadesprevistasno artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceites as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Porrazãodeinteresse público;

b) Apedidodoofornecedor, decorrentedecaso fortuito ouforçamaior; ou

c) Senãohouverêxito nasnegociações,nashipótesesemqueopreçodemercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 -DAAUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 –DOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Por se tratar de processo com umas diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o cumprimento do ajustado, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Flávio dos Santos Ferreira; Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Silva, Cleilton Pereira Araújo, Sabrina Rodrigues Paraíso e Ana Carolina Pereira Trindade Rodrigues; Centro de Atenção Psicossocial: Mariano Borges de Farias Neto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Danilo Pereira dos Santos; Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios: Gabriel Brito Mendes e Vanine Francisca Nunes Mendes; Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: José Ricardo Mendes de Aguiar; Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado: Andressa Vieira Rodrigues e Amanda Caires Mendes; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento: Vilmar Rodrigues Júnior; Centro de Vigilância em Saúde: Milene de Fátima Pereira Rocha Rodrigues; Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica: Kátia Valéria Mendes da Silva e Elza Regina Rosário dos Reis.

13 –DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pelo requisitante, da seguinte forma:

b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrerem quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

e) - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social,



encargos trabalhistas, prêmios de seguro de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

f)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

g)-Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

h)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

i)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

j)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)-Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)-Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)-Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajuste através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃOFRANCISCO

ESTADODEMINASGERAIS

Av.MontesClarosnº243 –Centro–CEP39.300-000–CNPJ22.679.153/0001-40



V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 024/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 29 de janeiro de 2025.

RONALDO ALVES
SILVA: 84965614615

Assinado de forma digital por
RONALDO ALVES
SILVA: 84965614615
Dados: 2025.01.29 09:28:47 -03'00'

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ADF DISTRIBUIDOR LTDA
Ana Cristina Francoda Rocha Fernandes CPF



PREFEITURAMUNICIPALDESÃOFRANCISCO

ESTADODEMINASGERAIS

Av.MontesClarosn°243 –Centro–CEP39.300-000–CNPJ22.679.153/0001-40



SIGNATÁRIA